PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 4.035, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza a liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado à empresa VAMOL INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, outorgar escritura definitiva do lote de terras nº **62/83-A/2-62/83-A/3, com área de 9.979,18 metros quadrados,** situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 16.520 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado a Empresa **VAMOL INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 73.368.243/0001-50, situada na Rodovia PR.444, Km. 08, saída para Mandaguari, neste Município e Comarca, conforme Lei nº. 3.310, de 27 de junho de 2006.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de outubro de 2012.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 25/10/2012
Katia Nigueloon
Funcionária

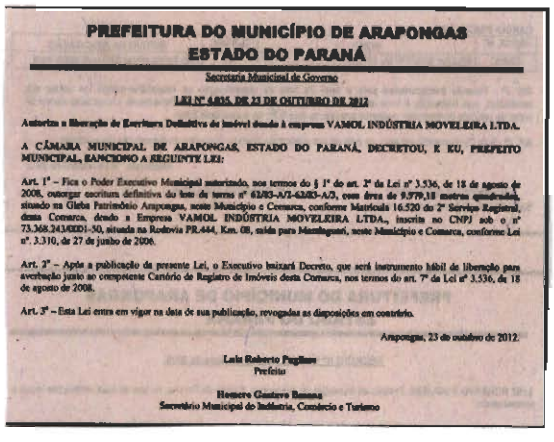

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 4.835, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza a liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado à empresa VAMOL INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, outorgar escritura definitiva do lote de terras nº 62/83-A/2-62/83-A/3, com área de 9.979,18 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 16.520 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado a Empresa VAMOL INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 73.368.243/0001-50, situada na Rodovia PR.444, Km. 08, saída para Marilândia, neste Município e Comarca, conforme Lei nº. 3.310, de 27 de junho de 2006.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de outubro de 2012.

Luis Roberto Pugliesi
Prefeito

Homero Gustavo Ramos
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 25 / 10 / 2012
Funcionário